

DECRETO LEGISLATIVO N.º 320/2025.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, §§ 1º e 3º, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão realizada em 21/05/2025, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 320/2025.

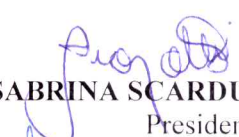
Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Senhor Vander Patrício, Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio TC - 005/2025, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC n.º 4308/2024.

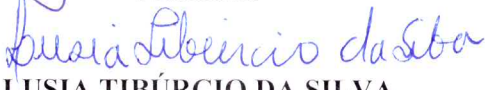
Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do art. 1º, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o §3º do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 22 de maio de 2025.


SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente


LUSIA TIBÚRCIO DA SILVA
Vice-Presidente


CARLOS ROBERTO AGNER
Secretário



DECRETO LEGISLATIVO N.º 320/2025

Promulgado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana/ES, nos termos do Parágrafo único, do art. 216, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n.º 124, de 09 de dezembro de 2004).

Câmara Municipal de Itarana/ES, 22 de maio de 2025.


SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

*Faço saber a todos os Vereadores e servidores integrantes da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo que, em atendimento ao disposto no art. 126 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, fica convocada **2ª Sessão Extraordinária para o dia 27 de maio de 2025 (terça-feira), às 07h**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação da matéria abaixo indicada:*

PROPOSIÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- **Projeto de Lei n.º 3.460/2025**, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para equipes vencedoras até o terceiro lugar do campeonato municipal amador do município de Ibirapu e dá outras providências."

PROPOSIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- **Projeto de Lei CMI n.º 006/2025** que "Altera a Lei Municipal nº 2.728, de 17 de outubro de 2006."

Plenário Jorge Pignaton, 21 de maio de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 1556430

Itarana

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO N.º 320/2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, §§ 1º e 3º, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão realizada em 21/05/2025, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 320/2025.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Senhor Vander Patrício, Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio TC - 005/2025, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC n.º 4308/2024.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do art. 1º, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o §3º do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 22 de maio de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

LUSIA TIBÚRCIO DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO AGNER
Secretário

Protocolo 1556647

Mucurici

Portaria

PORTARIA Nº 029/2025

"Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici e dá outras Providências."

CONSIDERANDO a data comemorativa de **23 de maio**, instituída como o **Dia da Colonização do Solo Espírito-Santense**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 133-S, de 27 de janeiro de 2025, que Estabelece o dia 23 de maio como **ponto facultativo** no âmbito da administração pública do Estado do Espírito Santo;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 23 de maio de 2025.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 22 de maio de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente

Protocolo 1556817

Contrato

RESUMO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CANAL LTDA,